

PROMOTION:



SUPPORTERS:



PARTNERS:



Programa de Mobilidade Internacional GCUB - GCUB-Mob

Edital GCUB-Mob Nº 001/2024

O Grupo de Cooperação Internacional das Universidades Brasileiras (GCUB) dá continuidade ao seu tradicional programa de bolsas, acompanhadas de bolsas mensais, no âmbito do seu Programa de Mobilidade Internacional - GCUB-Mob, destinado a estudantes internacionais dos cinco continentes interessados em cursar Mestrado ou Doutorado em universidades brasileiras associadas.

Sobre as iniciativas do GCUB

O GCUB, fundado em 29 de outubro de 2008, é uma associação civil de direitos privados, sem fins lucrativos, com objetivos acadêmicos, científicos e culturais, e de duração ilimitada, composta por uma rede de 95 Instituições Brasileiras de Ensino Superior e 6 Instituições Internacionais. Sua missão institucional é desenvolver relações acadêmicas, científicas e culturais entre as instituições membros e promover a internacionalização universitária por meio de programas, projetos e ações relacionadas à cooperação internacional. Estas atividades são executadas em colaboração com organizações internacionais, universidades estrangeiras, redes universitárias e órgãos governamentais num grande número de países.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital tem como objetivo regular a seleção de candidatos à atribuição de bolsas de estudo, acompanhadas de bolsas mensais, oferecidas pelas universidades brasileiras associadas ao GCUB, no âmbito do Programa de Mobilidade Internacional do GCUB – GCUB-Mob. Essas bolsas são destinadas a programas de mestrado e doutorado no Brasil, com início previsto para 2025, conforme informações disponíveis na [Tabela de Mestrados e Doutorados das universidades brasileiras](#).

1.2. O candidato deverá cursar o curso de Mestrado ou Doutorado para o qual foi selecionado. Após a conclusão com aproveitamento de todas as avaliações e demais requisitos e formalidades acadêmicas do programa ao qual está vinculado, receberá o título de Mestre ou Doutor pela universidade anfitriã.

1.3. O título obtido terá validade oficial na República Federativa do Brasil. Os procedimentos de reconhecimento de diplomas em outros países são de responsabilidade do interessado, cabendo ao GCUB, às universidades e instituições associadas ao

PROMOTION:



SUPPORTERS:



PARTNERS:



o programa não pode garantir ou assumir responsabilidade em relação aos procedimentos relacionados.

1.4. As bolsas concedidas, de acordo com a regulamentação e legislação brasileira vigente, não estabelecem vínculo empregatício ou comercial entre o GCUB, as instituições associadas e o candidato.

1.5. Linguagem:

1.5.1. Os candidatos deverão observar os requisitos de idioma dos Programas de Pós-Graduação aos quais se inscrevem. As informações podem ser encontradas na [Tabela de Mestrados e Doutorados das universidades brasileiras](#).

1.5.2. Antes da defesa da tese ou dissertação, todos os candidatos selecionados deverão comprovar, no mínimo, nível intermediário de português, por meio de certificação a critério da universidade anfitriã. O referido certificado deverá ser enviado para o e-mail oficial do Programa GCUB-Mob: gcub.mob@gcub.org.br, previamente à defesa da tese ou dissertação.

1.6. Calendário do curso:

1.6.1. **Data aproximada de início dos programas de Mestrado e Doutorado:** de acordo com o calendário acadêmico de cada universidade anfitriã, conforme [Tabela de Mestrados e Doutorados de universidades brasileiras](#).

1.6.2. **Duração aproximada dos programas de mestrado e doutorado:**

- **Programas de mestrado:** Até 24 meses após a data de início do programa de estudos e de acordo com as normas e regulamentos internos de cada programa.
- **Programas de doutoramento:** Até 48 meses após a data de início do programa de estudos e de acordo com as normas e regulamentos internos de cada programa.

2. TIPOS E DURAÇÃO DO SUPORTE

2.1. Durante o período regular de afiliação acadêmica à universidade anfitriã, cada selecionado candidato receberá os seguintes benefícios:

a. Isenção do pagamento de taxas de matrícula, propinas ou taxas acadêmicas no país de acolhimento universidade, relacionado ao programa de estudos para o qual foram selecionados.

b. Bolsa de estudos:

- **Mestrado:** Bolsas mensais, com valor mínimo de referência baseado no valor pago pelos órgãos federais brasileiros para pesquisa e

PROMOTION:



SUPPORTERS:



PARTNERS:



financiamento de pós-graduação para estudantes brasileiros cursando mestrado no Brasil. O pagamento é de responsabilidade da universidade anfitriã durante todo o período regular de estudos, **até no máximo 24 meses**, de acordo com o disposto na [Tabela de Mestrados e Doutorados da Universidade Brasileira universidades.](#)

- **Doutorado:** Bolsas mensais, com valor mínimo de referência baseado no valor pago pelos órgãos federais brasileiros para financiamento de pesquisa e pós-graduação a estudantes brasileiros cursando Programa de Doutorado no Brasil. O pagamento é de responsabilidade da universidade anfitriã durante todo o período regular de estudos, **até no máximo 48 meses**, de acordo com o disposto na [Tabela de Mestrados e Doutorados das universidades brasileiras.](#)

Observação: Para que seja efetuado o pagamento de qualquer um dos benefícios mencionados, o candidato selecionado deverá comparecer à universidade anfitriã e seguir as instruções do Coordenador Institucional do Programa GCUB-Mob da universidade quanto aos procedimentos de admissão: abertura de uma conta bancária; emissão de documentos exigidos pelo governo brasileiro; apresentação de comprovante de seguro com cobertura médica, laboratorial e hospitalar completa que inclua repatriação funerária, válido em todo o território brasileiro; apresentação de comprovante¹ de regularidade perante as autoridades imigratórias brasileiras e autorização para ingresso em estudos universitários (passaporte com visto temporário IV e/ou protocolo de apresentação à autoridade imigratória para autorização de residência).

O candidato selecionado deverá enviar a documentação necessária ao GCUB em até 45 dias após a matrícula na universidade anfitriã, sob pena de cancelamento da bolsa.²

- c. Acesso aos restaurantes universitários, se existirem, nas mesmas condições de qualquer outro estudante da universidade anfitriã.
- d. Acesso a aulas, salas de aula, bibliotecas, laboratórios e outros serviços universitários nas mesmas condições que qualquer outro estudante da universidade anfitriã.

2.2. O candidato selecionado deverá ter condições de se sustentar financeiramente no período entre a chegada ao Brasil e o pagamento da primeira bolsa. Por este motivo, o candidato selecionado deverá procurar, junto da universidade de acolhimento, informações sobre o calendário de implementação da bolsa.

¹ A procura e seleção do seguro médico é da responsabilidade de cada beneficiário. O GCUB se abstém de sugerir qualquer seguradora específica. O beneficiário deverá assegurar que o seguro cobre todos os aspectos descritos no ponto 7.1.a. O seguro deve ser contratado antes da chegada do aluno ao Brasil e deve ser renovado anualmente enquanto permanecer no país. O comprovante de renovação deverá ser enviado anualmente ao GCUB.

² Com exceção do seguro internacional que cobre cuidados médicos, laboratoriais e hospitalares completos, incluindo repatriamento funerário, que deve ser adquirido antes chegando ao Brasil.

PROMOTION:



SUPPORTERS:



PARTNERS:



3. REQUISITOS DE APLICAÇÃO

3.1. Requisitos gerais para aplicações:

- a. Envie uma solicitação de bolsa individual em português, inglês, espanhol ou francês.
- b. Ser cidadão de um País que mantém relações diplomáticas com o Brasil.
- c. Não ter nacionalidade brasileira.
- d. Declarar estar em boas condições de saúde (física e mental) para realizar estudos de pós-graduação.
- e. Ter capacidade para financiar despesas adicionais não cobertas pela bolsa, tais como: passagens aéreas, processamento de vistos, seguro saúde internacional para todo o período de estudo e outras despesas de manutenção.
- f. Indique o nível solicitado: Mestrado ou Doutorado.
- g. Apresentar o diploma de graduação, independentemente do curso que você se inscreveu: Mestrado ou Doutorado.
- h. Para os doutorandos, **será de responsabilidade do candidato verificar se o Programa de Pós-Graduação exige a titulação de mestre ([Tabela de Mestrados e Doutorados das universidades brasileiras](#)). O não cumprimento desta exigência acarretará na desclassificação do candidato.**

3.2. Cada candidato poderá inscrever-se em até cinco programas de Mestrado ou Doutorado, de diferentes universidades e, preferencialmente, de diferentes regiões do Brasil ([ver mapa](#)).

4. DOCUMENTOS PARA APLICAÇÃO

4.1. As inscrições para bolsas de mestrado ou doutorado, acompanhadas de bolsa mensal, deverão ser feitas, exclusivamente, por meio do Formulário de Inscrição Online.

4.1.1. O candidato deverá carregar os seguintes documentos, em formato PDF, no Formulário de Candidatura Online:

- a. Cópia do documento de identificação (documento de cidadania, passaporte ou nacional documento de identificação).
- b. *Curriculum Vitae* (não há necessidade de comprovação de cursos ou experiência no ato da inscrição. No entanto, tais documentos poderão ser solicitados, a qualquer momento, pelo GCUB ou pela universidade anfitriã).

PROMOTION:



SUPPORTERS:



PARTNERS:



c. **Para candidatos ao mestrado:** Diploma, certificado de conclusão de estudos universitários, ou declaração da universidade que certifique a conclusão dos estudos realizados: curso de licenciatura (ou licenciatura).

d. **Para doutorandos:** Diploma ou certificado de conclusão de estudos universitários: curso de graduação ou bacharelado e mestrado (se exigido pelo programa de doutorado escolhido).

Para cada uma das opções de programas de estudos escolhidas, o candidato deverá apresentar duas redações.

- **Especificações:** fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento entre linhas de 1,5 cm e margens (superior, inferior, direita e esquerda) de 2,5 cm.

- **Conteúdo dos ensaios:**

Ensaio 1: Expectativas e interesses acadêmicos; expectativas profissionais e perspectivas de retorno ao país de origem (máximo 1.000 palavras).

Ensaio 2: Para cada um dos mestrados ou doutorados desejados. cursos, apresentar um texto contendo no máximo 4.000 palavras, abordando os seguintes temas:

- Justificativa da seleção; • Tema central e problema de pesquisa; • Delimitação e justificativa do objeto de estudo; • Revisão de literatura; • Processo metodológico;
- Cronograma; • Referências bibliográficas.

e. Para professores universitários: comprovante de vínculo vinculativo com instituição de ensino superior.

Nota 1: A proposta de pesquisa apresentada na Dissertação 2 serve como instrumento de avaliação, podendo ser modificada ou reformulada após a matrícula no curso, mediante recomendação do professor orientador, dependendo do seu alinhamento com as linhas de pesquisa do curso e da viabilidade da proposta .

Nota 2: Caso o candidato seja selecionado para a bolsa e caso a universidade anfitriã solicite, os documentos indicados nas subseções 4.1 (b, c, d, e) deverão ser traduzidos oficialmente (tradução juramentada) para o português.

4.2. As inscrições para bolsas são gratuitas, pessoais e feitas eletronicamente.

Nota: Os candidatos são aconselhados a submeter as suas propostas com antecedência, uma vez que o GCUB é

PROMOTION:



SUPPORTERS:



PARTNERS:



não se responsabiliza por propostas não recebidas devido a problemas técnicos e congestionamento no sistema eletrônico.

- 4.3. A candidatura ao Programa de Mobilidade Internacional GCUB – GCUB-Mob implica a plena compreensão e aceitação absoluta dos termos e condições definidos neste concurso, dos quais o candidato à bolsa não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. O requerente é totalmente responsável pelas informações fornecidas. O GCUB e a universidade anfitriã reservam-se o direito de excluir candidaturas em qualquer fase do processo de seleção se a documentação fornecida estiver incompleta, imprecisa ou inconsistente, se as candidaturas forem apresentadas fora dos prazos especificados, ou se eventualmente se descobrir que os documentos contêm informações falsas.
- 4.5. A documentação original pode ser solicitada pelo GCUB ou pela universidade anfitriã a qualquer momento.
- 4.6. Se o candidato submeter mais de uma candidatura, apenas a candidatura mais recente será considerado.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

- 5.1. O processo de avaliação das candidaturas ao Programa de Mobilidade Internacional GCUB – GCUB-Mob ocorrerá em três fases, sendo todas eliminatórias. O candidato poderá ser eliminado em qualquer uma das fases caso não cumpra integralmente os requisitos estipulados em cada uma delas.
 - 5.1.1. A primeira fase da seleção – **Análise de Consistência Documental** – será realizada por uma Comissão nomeada pela Diretoria Executiva do GCUB, sob responsabilidade de uma Universidade associada ao GCUB.
 - a. Esta fase consiste na análise da documentação apresentada nas candidaturas às vagas, acompanhadas de bolsas, conforme descrito no item 4 deste Edital (DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA), e será de responsabilidade de uma Comissão nomeada pela Diretoria Executiva de GCUB. Serão eliminadas as candidaturas com documentação incompleta e/ou apresentadas fora do prazo estabelecido neste Edital.
 - 5.1.2. A segunda fase da seleção – **Análise de Mérito e Admissibilidade** – é a responsabilidade das universidades anfitriãs.
 - a. O GCUB enviará todas as candidaturas aprovadas na primeira fase para as universidades escolhidas pelo candidato. Cada programa avaliará as candidaturas com base nos documentos apresentados de acordo com o ponto 4 deste edital (DOCUMENTOS PARA CANDIDATURAS) e indicará ao GCUB

PROMOTION:



SUPPORTERS:



PARTNERS:



sua decisão de PRÉ-APROVADO ou NÃO APROVADO.

b. As universidades são incentivadas a pré-aprovar um número de candidatos quatro vezes superior ao número de bolsas oferecidas. Este procedimento permite uma melhor alocação das bolsas, em caso de desistências e alocação do candidato pré-aprovado em outra universidade de sua preferência.

c. Sempre que possível, durante o processo de avaliação, a universidade deve considerar os critérios de distribuição geográfica dos países de origem dos candidatos, sem prejuízo do mérito acadêmico.

5.1.3. A terceira fase da seleção – **Classificação Final** – será realizada por uma Comissão Consultiva de Avaliação, formada por professores doutores de universidades vinculadas ao GCUB, indicados pela Diretoria Executiva do Grupo.

a. A Comissão Assessora de Avaliação referida no item 5 (PROCESSO SELECIONAL DE CANDIDATURAS) distribuirá e classificará os candidatos pré-aprovados pelas universidades na segunda fase do processo seletivo. A Comissão Consultiva de Avaliação tomará as decisões finais quanto à alocação de vagas acompanhadas de bolsas e à distribuição dos candidatos aos cursos e universidades aos quais se candidataram. O Comitê considerará os seguintes critérios: distribuição geográfica; professores vinculados a instituições de ensino superior; ordem de preferência dos cursos escolhidos pelo candidato; origem do Índice de Desenvolvimento Humano (PNUD); Igualdade de gênero.

³ do país do candidato

Nota 1: Não serão aceitos pedidos de reconsideração em nenhuma fase da seleção da candidatura.

Nota 2: Nem o GCUB nem as universidades participantes emitirão quaisquer documentos aos candidatos durante as fases de seleção.

6. RESULTADOS DA SELEÇÃO

6.1. O GCUB divulgará os resultados em seu site: <https://www.gcub.org.br/>.

6.1.1. O candidato selecionado será contatado pelo GCUB através do e-mail fornecido no formulário de inscrição e informado sobre sua aprovação na seleção.

³ Para conhecer o índice de desenvolvimento humano por país, consulte a versão mais recente do Relatório de Desenvolvimento Humano elaborado pelas Nações Unidas Programa de Desenvolvimento, PNUD. Considerando os demais critérios, terão preferência os candidatos oriundos de países com menor IDH. Encontre mais em: <https://www.undp.org/pt/brazil/idh>.

PROMOTION:



SUPPORTERS:



PARTNERS:



processo, a universidade e o curso para o qual foram selecionados.

6.1.2. Caso o candidato decline da bolsa, o GCUB, após consulta à universidade anfitriã, convocará os substitutos, conforme classificação elaborada pela Comissão Consultiva de Avaliação.

6.2. As universidades deverão enviar a Carta de Aceitação aos candidatos selecionados na terceira fase, bem como a relação de documentos necessários para sua inscrição nos programas.

6.2.1. Para os candidatos selecionados que irão atuar em áreas relacionadas às Ciências da Saúde, a universidade anfitriã deverá enviar carta adicional assinada pelo Coordenador do Programa, informando que o candidato selecionado não poderá realizar procedimentos com pacientes no Brasil, exceto aqueles estritamente necessários ao desenvolvimento de atividades de pesquisa. relativos à dissertação ou tese, de acordo com o regulamento dos respectivos Conselhos Profissionais.

6.2.2. No caso específico dos candidatos selecionados para os cursos de Medicina, a carta assinada pelo Coordenador do Programa deverá indicar que o candidato selecionado não poderá praticar procedimentos médicos fora da instituição de ensino a que está vinculado, exceto aqueles estritamente necessários à sua formação. . Da mesma forma, deverá indicar o nome do responsável pelo candidato selecionado, perante o Conselho Regional de Medicina, que será responsável por informar a presença do candidato selecionado sob sua jurisdição e assumirá responsabilidade solidária por ele (conforme Resolução CFM nº 1.832/2008, art. 5º, incisos I e VI e art. 7º. § 5º).

Nota 1: A Carta de Aceitação em formato eletrônico deverá ser enviada pela universidade anfitriã aos candidatos, com cópia para o GCUB.

Nota 2: A critério da universidade anfitriã, uma cópia impressa do Termo de Aceitação A carta poderá ser enviada diretamente para o endereço dos candidatos selecionados, sem dispensar a universidade anfitriã do envio do documento eletrônico ao candidato e ao GCUB.

6.3. Contrato de Aceitação de Bolsa:

6.3.1. O GCUB enviará o Contrato de Aceitação da vaga, acompanhado da bolsa, aos candidatos selecionados através do e-mail fornecido no formulário de candidatura. Os candidatos selecionados terão até dez dias, a partir da data do envio, para devolver o Termo de Aceitação da vaga assinado, acompanhado da bolsa. Caso o candidato não envie o Contrato assinado no prazo estabelecido, a falta de resposta será considerada como desistência da vaga, acompanhada da bolsa.

PROMOTION:



SUPPORTERS:



PARTNERS:



7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

7.1. A aprovação final dos candidatos selecionados para concessão do Programa de Mobilidade Internacional GCUB – bolsa GCUB-Mob estará condicionada à assinatura do Termo de Aceitação da Bolsa, no qual o candidato estará obrigado ao cumprimento dos requisitos do Programa. Além disso, o candidato selecionado deverá abster-se de realizar atividades que violem as regras de concessão da bolsa concedida pela universidade anfitriã.

- a. No prazo de 45 dias após a matrícula na universidade, é obrigatório que os candidatos selecionados apresentem certificado de seguro internacional com cobertura médica, laboratorial e hospitalar, válido em todo o território brasileiro, que inclui repatriação funerária. Recomenda-se que o candidato selecionado adquira seguro médico ainda em seu país de origem. Uma cópia eletrônica do documento deverá ser enviada ao GCUB e às universidades anfitriãs antes de viajar ao Brasil. **O seguro médico internacional deverá cobrir o período inicial de 12 meses e deverá ser renovado de forma a cobrir toda a estadia do candidato selecionado no Brasil. O candidato selecionado deverá apresentar anualmente o seguro médico internacional, sob pena de não renovação ou cancelamento da bolsa.**
- b. O candidato selecionado deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Programa para o qual foi selecionado.
- c. O candidato selecionado deverá dedicar-se em tempo integral às atividades do programa de estudos e respeitar a legislação e regulamentação vigente do programa.
⁴, da universidade anfitriã e do Brasil.
- d. O candidato selecionado deverá retornar ao país de origem em até 30 dias após a conclusão dos estudos no Brasil, exceto nos casos de continuidade estudos acadêmicos.
- e. Sem prejuízo do disposto no item 2. (TIPOS E DURAÇÃO DO APOIO), o candidato selecionado deverá arcar com todas as demais despesas relativas à participação no Programa de Mobilidade Internacional GCUB - GCUB-Mob, tais como despesas pessoais, passagens aéreas, seguro internacional, escola taxas de serviço (emissão de certificados), despesas com conclusão do curso (emissão de certificado de conclusão), legalização de documentos, processamento e emissão de vistos, bem como quaisquer custos ou despesas adicionais que não sejam expressamente

⁴ Os candidatos deverão consultar o Regimento Interno e todos os demais regulamentos do curso ao qual se candidataram, seja Mestrado ou Doutorado. Além disso, o nível de idioma requisitos devem ser observados. Uma vez matriculado na instituição, o candidato selecionado para o Programa GCUB-Mob terá os mesmos direitos e, portanto, os mesmos responsabilidades como outros estudantes.

PROMOTION:



SUPPORTERS:



PARTNERS:



abrangidos nesta Chamada de Candidatura.

- f. Dependendo da sua nacionalidade, é obrigação do candidato selecionado obter o visto adequado para viajar ao Brasil e arcar com quaisquer custos que este procedimento acarrete. Antes de viajar ao Brasil, o candidato selecionado deverá entrar em contato com o Consulado Brasileiro em seu país de origem ou no país mais próximo, ou com a representação consular mais próxima de sua residência, a fim de obter um Visto de Estudante válido (Visto Temporário IV) ou outro visto. que, de acordo com a legislação brasileira, conceda ao beneficiário autorização para exercer atividades acadêmicas com a finalidade de estudar no Brasil.
- g. O candidato selecionado é responsável por manter atualizado seu Registro Nacional de Imigração durante todo o período de estudos, cumprindo os requisitos de imigração relacionados.
- h. Caso o candidato selecionado decline a bolsa após assinatura do Contrato de Aceitação de Bolsa, sem justificativa válida expressamente aceita pelo GCUB e/ou pela universidade anfitriã, não poderá se candidatar a nenhum outro programa de bolsas do GCUB nos próximos 2 (dois) anos. Além disso, caso tenha recebido o pagamento de qualquer valor da bolsa, ou qualquer outro aporte financeiro oferecido pelos parceiros do Programa GCUB-Mob, deverá reembolsar o valor total recebido à instituição financiadora, nos termos do suas regras e condições.
- eu. A universidade anfitriã poderá cancelar a bolsa caso o aluno não cumpra os regulamentos e legislação nacional, os padrões acadêmicos e os regulamentos internos da instituição. Neste caso, a universidade anfitriã e/ou outros financiadores do Programa GCUB-Mob poderão exigir a restituição do valor total ou parcial pago ao aluno durante o período de permanência no Brasil.
- j. O candidato selecionado deverá informar ao Coordenador Institucional do Programa GCUB-Mob da universidade anfitriã toda vez que pretender viajar para outro país fora do Brasil. Os regulamentos de universidades, Programas de Pós-Graduação ou Agências de Pesquisa que concedem bolsas de estudo e/ou outros apoios financeiros podem conter regras que restrinjam viagens internacionais durante o curso, ou exijam justificativa para viagens. Portanto, é importante que o candidato selecionado consulte o Coordenador Institucional sobre tais condições.
- k. Todas as comunicações dos candidatos selecionados deverão ser enviadas para o email endereço - gcub.mob@gcub.org.br. Nenhuma outra forma de comunicação será considerada para este assunto.

PROMOTION:



SUPPORTERS:



PARTNERS:



8. MONITORAMENTO DO PROGRAMA INTERNACIONAL DE MOBILIDADE GCUB – GCUB-MOB

- 8.1. As universidades anfitriãs serão responsáveis por monitorar constantemente o progresso acadêmico e bem-estar dos candidatos selecionados.
- 8.2. Os Coordenadores Institucionais do Programa GCUB-Mob, com a Coordenação Geral do Programa e seus parceiros, se reunirão uma vez por ano para avaliar e discutir propostas que visem a continuidade e o aprimoramento do Programa.

9. INSTITUIÇÕES PARCEIRAS E/OU APOIADORAS

- 9.1. *Instituto Guimarães Rosa* do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, Comissão Nacional da UNESCO para o Brasil, *Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa - CONFAP*, Agência *Universitária da Francofonia - AUF*, Organização dos Estados Americanos - OEA, a Organização de Cooperação do Sul - OSC, a *União de Universidades da América Latina e do Caribe - UDUALC* e o *Consejo Superior Universitario Centroamericano - CSUCA* são parceiros e/ou apoiadores do Programa GCUB-Mob.
- 9.2. As instituições parceiras e/ou apoiantes poderão participar, na qualidade de observadores, nas reuniões de avaliação referidas no ponto 8.2, bem como observar as reuniões da Comissão Consultiva de Avaliação.
- 9.3. Qualquer apoio financeiro oferecido por instituições parceiras e/ou apoiadoras do Programa GCUB-Mob será regulamentado por documentação específica.

Nota: As instituições parceiras e/ou apoiantes não têm qualquer responsabilidade civil, contratual ou extracontratual durante todas as fases do Programa.

PROMOTION:**SUPPORTERS:****PARTNERS:****10. CALENDÁRIO**

datas	Atividades
05/02/2024	Publicação do Edital
05/02/2024	Início do registro on-line
17/06/2024	Data limite para inscrição on-line
24/06/2024 a 29/06/2024	Análise de Consistência Documental (Primeira fase)
07/08/2024 a 16/08/2024	Análise de Mérito e Admissibilidade por Universidade (Segunda Fase)
09/02/2024 a 09/06/2024	Classificação Final (Terceira Fase)
09/10/2024 a 20/09/2024	Homologação de candidatos aprovados por brasileiros universidades
25/09/2024	Publicação de resultados

11. CASOS DE OMISSÃO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Situações não mencionadas neste Edital serão analisadas pelo Suporte Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do GCUB - CAPPPG.

11.2. Informações adicionais poderão ser solicitadas por meio de consulta dirigida exclusivamente para o seguinte e-mail: gcub.mob@gcub.org.br.

11.3. O GCUB é responsável pela comunicação com os candidatos do Programa GCUB-Mob durante todo o processo. Comunicação com os candidatos selecionados mediante chegada ao Brasil e durante todo o período de permanência na universidade anfitriã é o responsabilidade dos Coordenadores Institucionais das universidades associadas e das GCUB, quando necessário.